



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Apostilamento n.º Terceiro Termo ao Contrato 150/2022 -
DJ/NOVACAP/2023

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 150/2022
– DJ/NOVACAP - LOTE 12**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-904, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **SHIMIZU-PRODUÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS EIRELI-ME**, estabelecida na Área Chácara PA, Santa Cruz, BR 020, Km 21, à esquerda Lote 13, Chácara nº 13, 13 Área Rural de Formosa/GO, Cep: 73:816-899, inscrita no CNPJ sob o nº 10.391.237/0001-02, neste ato representada pela Senhora **MARQUELE SOARES CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado em Formosa/GO, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [78843112](#) p. 34), a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Despacho – NOVACAP/PRES/DJ/DECONS/DIELC (Doc. SEI/GDF nº [127717560](#)), com fundamento nos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e no Art. 81, parágrafo 7º, da Lei nº 13.303/2016, resolvem Sanar erro material de nomenclatura encontrado no **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 150/2022 – DJ/NOVACAP - LOTE 12** ([117309717](#)).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar erro material de nomenclatura encontrado no **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 150/2022 – DJ/NOVACAP - LOTE 12** ([117309717](#)), que concedeu reajuste de 7,1686% ao Contrato supracitado, de forma que:

Onde se lê:

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
D.U Nº 150/2022 – DJ/NOVACAP - LOTE 12**

Leia-se:

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
D.U Nº 150/2022 – DJ/NOVACAP - LOTE 12**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 150/2022– DJ/NOVACAP do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

PELA NOVACAP:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

MARQUELE SOARES CASTRO

**SHIMIZU-PRODUÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE
PRODUTOS VEGETAIS EIRELI-ME**



Documento assinado eletronicamente por **MARQUELE SOARES CASTRO**, **Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128324242 código CRC= **2F431975**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2430

00112-00030347/2022-61

Doc. SEI/GDF 128324242

Criado por [84000749591](#), versão 3 por [84000749591](#) em 04/12/2023 10:34:12.